

PROCESSO Nº  
443119

REG. PROC. Nº  
—

FL. 1  
FOLHA Nº  
—



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

Projeto de Lei nº 50/19

Dá denominação a via pública.

"Rua Amélia Garcia Bacanam".

Autor: de

Executivo

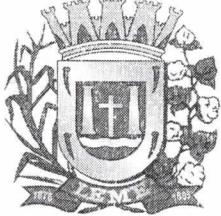
### AUTUAÇÃO

Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Julho de 2019  
autuo o Ofício nº 525119-6P em fls.

Eu,

, subscrevi

Autógrafo de Lei nº 58/19



C. M. LEME  
Proc. 443119 Fis. 02

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício n° 525/2019 - GP

Leme, 25 de julho de 2019.

Processo 443119  
CÂMARA MUNICIPAL DE LEME  
Prot. N. 1215 L.N.<sup>a</sup> — Fis. —  
Recebido em 25/07/2019  
Assinatura  
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- ✓ “Dá denominação a via pública”

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

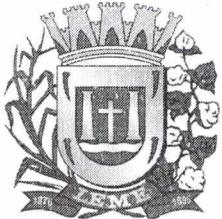
Excelentíssimo Senhor.

**Adenir de Jesus Pinto.**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

C. M. LEME  
Proc 44319 Fis 03  
*[Handwritten signature]*



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 50 /2019

*"Dá denominação a via pública"*

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se de Rua "**AMELIA GARCIA BACARAN**" a Rua "3", localizada na Vila Campo Belo, no município de Leme.

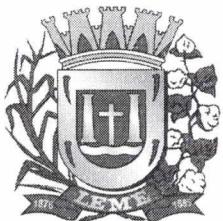
**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de julho de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

C. M. LEME  
PROC 443119 FIS 04



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

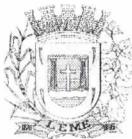
Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar a atual Rua "3", localizada no Loteamento denominado Vila Campo Belo, no município de Leme, com o nome de Rua "**AMELIA GARCIA BACARAN**, para homenageá-la, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

Leme, 25 de julho de 2019.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo  
NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

C. M. LEME	
PROC 24319	FIS 05
B	

C E R T I D Ó O

C  
E  
R  
T  
I  
F  
I  
C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua 3 localizada no Vila Campo Belo, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito quaisquer certidões emitidas anteriores a essa.

O referido é verdade e dou fé.  
Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município  
de Leme, em 24 de julho de 2.019.

Murilo Vigatto Custódio  
Núcleo de Cadastro Imobiliário

C. M. LEME

H4319

06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO  
AMELIA GARCIA BACARAN

CPF  
084.942.348-11

MATRÍCULA  
**119206 01 55 2018 4 00060 110 0029542-67**

SEXO  FEMININO COR  BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE  VIÚVA - 97 ANOS DE IDADE

NACIONALIDADE  LEME-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  RG 20086635 ELEITOR  NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  BERNARDINO GARCIA e IDA VIGINOTTI

RESIDENTE À RUA CONÉGO MANOEL SIMÕES DE LIMA, N° 82, BARRA FUNDA, LEME, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO  DEZESSEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO - ÀS 02:56 H DIA  16 MÊS  09 ANO  2018

LOCAL DE FALECIMENTO  NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME/SP

CAUSA DA MORTE  Insuficiência Respiratória, Pneumonia

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)  FOI SEPULTADA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LEME/SP DECLARANTE  MARLI BACARAN VOLPI

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  Dr. LUCIANO MARCOS TORRES CRM N° 96193

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESER  
Observações: A falecida não deixa bens, não era eleitora, não deixa testamento conhecido, deixa 04 filhos: Marina, 70 anos, Marli, 66 anos, Mirian, 64 anos, Marili, 59 anos e era viúva por óbito de Alcides Bacaran, com quem fora casada neste cartório, aos 16/12/1946 (Lº B-19, fls. 294, n° 1848).

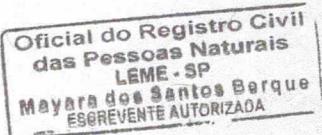
ANOTAÇÕES DE CADASTRO  SEM INFORMAÇÃO  
\* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas da Sede  
Cristina Mari Kaneko - Oficial  
Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP  
CEP:13610-200 - Fone (19) 3571-5852  
Fax (19) 3571-1359  
e-mail:rcivileme@yahoo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Leme, 18 de setembro de 2018

*Mayara dos Santos Berque*

• Mayara dos Santos Berque  
Escrevente



ISENTO DE EMOLUMENTOS

11920-6 - AA 0000043015



## Histórico Amelia Garcia Bacaran

Nasceu em Leme, no dia 16 de maio de 1921, filha de Bernardo Garcia e Ida Viginotti Garcia.

Cresceu no Bairro Ibicatu e aos 25 anos casou-se com Alcides Bacaran e então veio para Leme, cidade na qual teve 4 filhas e permaneceu até o dia do seu falecimento, em 19 de setembro de 2018.

Seu pai, Bernardo Garcia foi morador dos bairros Caju e Ibicatu, sendo o primeiro morador do bairro Caju e por toda a história que tem no local, foi homenageado com o nome da Escola do bairro "Bernardo Garcia".

Seu esposo Alcides Bacaran foi um dos primeiros motorista de taxi de Leme, assim o casal contribuiu para o crescimento da nossa cidade, em vários aspectos.



C.M. LEME  
Pr 443/19 Fls 08  
D

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

À

Procuradoria Jurídica

Câmara Municipal de Leme/SP

*Adenir Pinto*

*Presidente da Câmara Municipal de Leme*

Tomar providencias no sentido de emissão de Parecer

Jurídico referente ao **Projeto de Lei 50/19 – “Dá denominação a Via Pública Rua Amália Garcia Bacaran”**

Leme/SP, 05 de agosto de 2.019.

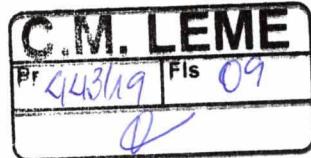
*Adenir de Jesus Pinto*

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP



JUNTADA  
Em 06 de Agosto de 2019  
ração juntada a estes autos or la-  
reer Jurídica do PL 50/18

Funcionário D



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 50/2019.**

**EMENTA:** “Dá denominação a via pública”.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dá denominação a via pública, Rua Amelia Garcia Bacaran, a Rua “03”, localizada na Vila Campo Belo.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

*Ab initio*, cumpre observar que não compete a Procuradoria Jurídica desta Casa examinar os critérios de conveniência e de oportunidade nos projetos apresentados, a análise está restrita aos aspectos de legalidade e de técnica legislativa de todas as proposituras, para efeito de admissibilidade e tramitação.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.



**C.M. LEME**

Pr 243/19 Fis 10  
J

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, como disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:

*"Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"*

*(...)*

Corroborando com este entendimento, preceitua o inciso I do artigo 22 da Lei Orgânica do Município.

*"Art. 22 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispensada esta no artigo 23, dispor sobre todas as matérias competência do Município, e especialmente sobre:*

*I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual."*

*(...)*

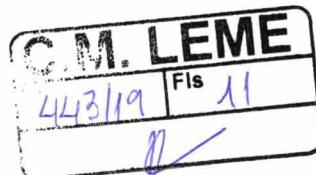
Ainda no mesmo artigo, em seu inciso XIV, determinou a competência desta Casa apreciar projetos que denomina próprio público, *in verbis*:

*(...)*

*"XIV – denominar próprios, vias e logradouros públicos, vedada a denominação com nome de pessoas vivas."*

*(...)*

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

*"Art. 54 – O Plenário deliberará:*

*XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."*

*(...)*

Verifico que o projeto de lei em questão observa o item "c", do Art. 01, da Resolução nº 142, de 20 de setembro de 1.994, *in verbis*:

*"Art. 01 – Os projetos de Leis que disponham sobre denominação de vias públicas do Município deverão ser instruídos com os seguintes documentos:*

*(...)*

*c) Certidão da Prefeitura Municipal atestando a situação de inominada da rua em questão."*

No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Por todo o exposto, a Procuradoria Jurídica s.m.j. opina pela apreciação do projeto pelo Plenário desta Casa.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 06 de agosto de 2019.

  
**Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis**  
Procuradora Jurídica



Ao Expediente

12 / 08 / 2019

  
PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 12 / 08 / 19

**VISTA**

Em 13 de agosto de 20 19

Com vista curacomissões

Funcionário 18

**JUNTADA**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

ração juntada a estes autos \_\_\_\_\_

Funcionário \_\_\_\_\_



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 443/19	Fis 12
<i>[Handwritten signature]</i>	

PROJETO DE LEI Nº 50/2019

EMENTA: Dá denominação a via pública.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para dar denominação de Rua “Amelia Garcia Bacaran” a Rua 03 (três), localizada na Vila Campo Belo, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

2.] –

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que regem a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que a Senhora Amelia era um grande exemplo a ser seguido.

3.] –

Vale ressaltar, que desde de setembro de 2018, não se faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que serve de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação ao referido logradouro.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
443/19 Fls 13  
0

4.] –

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 05 de setembro de 2019.

Pela Comissão C. J. e R.

Ellan Ricardo da Paixão  
**Presidente**

Amarilis de Oliveira Ribeiro  
**Vice-Presidente**

Elias Eliel Ferrara  
**Secretário**

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

Amarilis de Oliveira Ribeiro  
**Presidente**

Ellan Ricardo da Paixão  
**Vice-Presidente**

Ricardo de Moraes Canata  
**Secretário**



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 443/19	Fls 14
<i>[Signature]</i>	

## A Ordem do Dia

17/09/2019

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº50/19, aprovado em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> discussão e votação por unanimidade dos presentes.

Em 16 de setembro de 2019

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 24/3/19	Fls 15
O	

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI Nº 50/2019

*“Dá denominação a via pública”*

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se de Rua "AMELIA GARCIA BACARAN" a Rua "3", localizada na Vila Campo Belo, no município de Leme.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 17 de setembro de 2019

*Adenir de Jesus Pinto*  
ADENIR DE JESUS PINTO  
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 443/19	Fls 16
<i>[Handwritten signature]</i>	

Autógrafo de Lei nº 58/19

PROJETO DE LEI Nº 50/2019

*"Dá denominação a via pública"*

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se de Rua "**AMELIA GARCIA BACARAN**" a Rua "3", localizada na Vila Campo Belo, no município de Leme.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 17 de setembro de 2019

  
ADENIR DE JESUS PINTO  
Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr XIV/3/19	Fls 17
O	

Ofício nº 496/2019- CR

Leme, 17 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa

Exceléncia os seguintes Autógrafos

- de Lei nº 57/19, referente ao Projeto de Lei nº 49/19.

- de Lei nº 58/19, referente ao Projeto de Lei nº 58/19.

Sem mais, aproveitamos para apresentar

nossos protestos de elevada estima e consideração

*Adenir de Jesus Pinto*

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

DD. Prefeito do Município de

LEME



## **COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

No. Processo: 14880  
Data/Hora Processo: 17/09/19 15:27  
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OFICIO Nº496/2019/CR  
Senha internet: 1BBU966  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



## LEI ORDINÁRIA 3.834, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

*"Dá denominação a via pública"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se de Rua "**AMELIA GARCIA BACARAN**" a Rua "3", localizada na Vila Campo Belo, no município de Leme.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de Setembro de 2019

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

**Prefeito do Município de Leme**